



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.254

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANÁ 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PARANAVAI - ESTADO DO PARANÁ 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Table with columns: Item, Descrição do produto, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like BTUS, AGRATTO, and DIAMANT.

Table with columns: Item, Descrição do produto, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like LAVADORA, MICROONDAS, and MANEIRA PARRA.

Table with columns: Item, Descrição do produto, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like BATEDERA PLANETARIA, FRESER HORIZONTAL, and GELADERIA.

A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecendo às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 27 de Março de 2023.

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023

Table with columns: Item, Descrição do produto, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items like LOTE 001, LOTE 002, LOTE 003.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO: 3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologação e o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO: 4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES 5.1. Do Município: 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: 6.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, a partir de 31/03/2024.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO: 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços, nemhuma das partes poderá ser executada sem a prévia autorização do Conselho Municipal de Controle de Recursos Financeiros.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO: 12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário ou de quem este delegar a competência para tanto e qualificar a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DAS COMUNICAÇÕES: 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2023 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

MUNICÍPIO DE RONDON CHOCOTELLI IND. E COM. DE DOCES LTDA Roberto A. Corredato Empresa Detentora da Ata

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ Edital de Intimação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasilva@uol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasilva@uol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910-000 - E-mail: camarasilva@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal 07 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.254



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDON
Avenida Rio de Janeiro, 479 Cep: 87800-000
Fone/Fax: 3672-2176 Rondon-PR.

RESOLUÇÃO 003/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027.

O Colegiado do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondon - Paranavai, em reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2023, conforme ata número 002/2023, às 13h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e as Leis Municipais nº 1.656/2013, 1.796/2017, 2.028/2022 e 2.040/2023.

CONSIDERANDO as deliberações do plenário e as atribuições legais, conferidas a este Conselho pelas Leis Municipais nº 1.656/2013, 1.796/2017, 2.028/2022 e 2.040/2023; que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022 e as Leis Municipais nº 1.656/2013, 1.796/2017, 2.028/2022 e 2.040/2023; que recomenda-se o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2024/2027).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e tornar público o EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027 do Município de Rondon – PR, a realizar-se em 01/10/2023 que estará publicado na íntegra, no diário oficial do Município “Jornal Diário do Noroeste”, divulgado e fixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e nos murais dos órgãos públicos e locais de grande fluxo de pessoas durante todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rondon/PR, 29 de março de 2023.

Maria Aparecida Bonnin
Presidente do CMDCA

Edital nº 001/2023 – CMDCA

Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondon/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo nº 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e Leis Municipais nº 1.656/2013, 1.796/2017, 2.028/2022 e 2.040/2023 e, em

conformidade com a reunião ordinária realizada em 09/03/2023 às 13h00min, torna público que será realizado o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 de Rondon/Paraná.

RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de cinco (05) Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes para o quadriênio 2024/2027, conforme as Leis Municipais nº 1.656/2013, 1.796/2017 e 2.028/2022 e 2.040/2023, Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução CONANDA nº 231/2022 nos termos que constam deste edital.

1. Do Objeto

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada para o Conselho Tutelar de Rondon – PR, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pelas Leis Municipais nº 1.656/2013, 1.796/2017, 2.028/2022, 2.040/2023 e Resolução nº 003/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

2. Justificativa

2.1. Tendo em vista a Resolução CONANDA nº 231/2022, reforçando pelas Leis Municipais nº 1.420/2009, 1.656/2013, 2.028/2022 e 2.040/2023; o Processo de Escolha em Data Unificada destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Rondon - Paranavai, para o mandato de 04 (quatro) anos (2024/2027).

3. O Processo de Escolha do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5º da Resolução nº 231/2022 editada pelo CONANDA; e
- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará editais e resoluções específicas no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, os quais deverão dispor sobre:
 - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
 - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
 - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
 - a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
 - as vedações.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- Idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual;
- Idade igual ou superior a 21(vinte e um) anos;
- Residir no município há mais de 02(dois) anos;
- Estar no gozo de seus direitos políticos;
- Ter Escolaridade mínima de ensino médio completo; devendo apresentar o comprovante de escolaridade no ato da inscrição;
- Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- Não ter sido penalizado com pelo menos 02 (duas) advertências ou destituição da função de Conselheiro Tutelar, precedida do devido processo legal;
- Apresentar certificados/declarações de conhecimento Básico de Informática;
- Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, mediante apresentação de atestado médico; (Redação acrescida pela Lei nº 2028/2022)
- Submeter-se a uma prova objetiva, de caráter eliminatório, que será formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo avaliar conhecimentos na área de língua portuguesa, informática e conhecimentos específicos relacionados à política da criança e do adolescente; (Redação acrescida pela Lei nº 2028/2022)
- Submeter-se a exame de avaliação psicológica. (Redação acrescida pela Lei nº 2028/2022)
- Não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente;
- Apresentar certificados/declarações sobre conhecimento básico do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8069/90;

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, atendimento ao público em geral das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total semanal de 40(quarenta) horas de expediente normal, a serem cumpridas por todos os conselheiros tutelares, na sede do órgão;

II - Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de Regime de Sobreaviso, sendo que será de conhecimento de todos os Conselheiros que a jornada de trabalho semanal, não influenciará, e não lhe dá o direito de se recusar ou exigir remuneração por atuar em Regime de Sobreaviso, tendo em vista que o mesmo ocupa cargo de relevância, e de existência real, durante 24 (vinte e quatro) horas. (Redação dada pela Lei nº 2028/2022)

§ 1º Os conselheiros tutelares, durante o horário de expediente, poderão se ausentarem da sede para participação em reuniões, audiências e para a realização de diligências, desde que pelo menos um representante permaneça no órgão para atendimento ao público.

§ 2º A fiscalização do cumprimento do horário dos membros do Conselho Tutelar caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2. O valor do vencimento será de: R\$: 2.715,00 (dois mil setecentos e quinze reais) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Leis Municipais nº 1.420/2009, 1.656/2013, 2.028/2022 e 2.040/2023, dos seguintes direitos sociais:

- irredutibilidade de subsídios;
- cobertura previdenciária;
- repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;
- licença- maternidade, com duração de 180 dias;
- licença-paternidade, com duração de 05 dias úteis, sem prejuízo dos subsídios;
- licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;
- licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo dos subsídios;
- licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão, sogros, noras e genros, com duração de cinco dias;
- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; e
- gratificação natalina.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.656/2013.

São atribuições do Conselho Tutelar:

- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 a 258, da Lei nº 8069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8069/90;
- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil (cf. arts.24, 136, inciso XI e 201, inciso III, da Lei nº 8069/90);
- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei nº 8069/90);
- representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258, da Lei nº 8069/90);
- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, incisos I ao VI da Lei nº 8069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;
- expedir notificações;
- requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;
- representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art.202, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);
- fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art.4º, par. único, alíneas “c” e “d” do art. 259, par. único, da Lei nº 8069/90), assim como elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

XIV - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art.4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;

XV - recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos artigos 13 e 56 da Lei nº 8069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009);

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014);

XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);

XIV - atender a criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);

XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);

XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);

XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);

XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);

XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);

XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

7. DA COMISSÃO ESPECIAL

7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros deste pleito, esta composta por 6(seis) membros do CMDCA, sendo: Ana Paula Ancheski e Silva – Presidente da Comissão Eleitoral, Valquíria Rodrigues de Medeiros – Representante Governamental, Sirlei Luís de Andrade dos Santos – Representante Governamental, Cleusa Guelfi de Oliveira – Representante Não Governamental, Fernanda Veloso Falcão – Representante Não Governamental, Luiz Henrique Giacomini – Representante Não Governamental.

7.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

7.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

7.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.

7.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como a realização de outras diligências.

7.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos orientados habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

7.8. O CMDCA organizará e prestará apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Suplentes que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

7.9. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

7.10. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

8.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. As Etapas do Processo de Escolha dos Suplentes para o Conselho Tutelar de Rondon – PR, serão organizadas da seguinte forma:

Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

Terceira Etapa: Exame de conhecimento e avaliação psicológica;

Quarta Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;

Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

Sexta Etapa: Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares no dia 10 de janeiro de 2024.

10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rondon - PR, com sede Avenida Rio de Janeiro, 479, centro, e será recebida pela Comissão Especial.

10.3. As inscrições serão realizadas no período das **8h00 e 11h00 e das 13h30min às 16h00min** nos dias compreendidos entre os dias **04/04/2023 a 09/05/2023**.

10.4. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.

10.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.

- Fotocópia do documento de identidade e CPF;
- Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Rondon - Paranavai, no mínimo a mais de 2 (dois) anos. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade local;
- Certidão Negativa do Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
- Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do comprovante de escolaridade;
- Atestado médico comprovando aptidões física e mental para exercício do cargo de Conselheiro Tutelar; (colocar o local e médico);
- 2 Fotos 3x4; e
- Certificado de conhecimento básico no ECA.

11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.

11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11.3. A lista dos interessados a concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar será publicado em 17 de maio de 2023.

12. DA QUARTA ETAPA – IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 21 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados no dia 13 de junho de 2023.

13. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia **17 de junho de 2023**, das 08 h às 12h, na **Escola Municipal Marechal Castelo Branco**, no endereço da Avenida Mato Grosso, nº 235.

13.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 dias para a Comissão Especial.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares Titulares e Conselheiros Tutelares Suplentes.

14.2. O Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h00 às 17h00, conforme artigo 1º da Lei Federal 8.069/1990 e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.3. A votação do processo de escolha será realizada Escola Municipal Marechal Castelo Branco, no endereço da Avenida Mato Grosso, nº 235, Rondon – Paranavai.

14.4. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Rondon - PR, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e Carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.

14.5. A Comissão Especial solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Rondon, incluindo os eleitores dos Distritos.

14.6. As cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 01 (um) integrante da mesa receptora.

14.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 13.6 (ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor e que permitam a identificação do votante).

14.8. O Processo de Escolha em Data Unificada será conduzido por mesários, selecionados pela Comissão Especial preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais;

14.9. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha em Data Unificada e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pela Comissão Especial.

14.10. Após às 17 horas, só poderão votar os eleitores que permanecerem na fila de votação e receberem senhas antes do término do horário normal de votação.

14.11. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e o codinome.

14.12. Cada eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos em uma única cédula.

14.13. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitido apenas 01 (um) representante por candidato,

que deverá ser cadastrado junto a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do pleito com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

14.14. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição “FISCAL”, e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.

14.15. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares poderá providenciar as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e distribuir uma para cada candidato.

14.16. A Comissão Especial realizará reunião com os candidatos antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.

14.17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares que poderá indicar escrutinadores e fiscalizada pelo Ministério Público.

14.18. A apuração dos votos será realizada na Escola Municipal Marechal Castelo Branco, no endereço da Avenida Mato Grosso, nº 235, Município de Rondon, Estado do Paraná, em sala preparada para tal fim, devendo as urnas serem removidas do local de votação até este local, onde serão apuradas.

14.19. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, facultada manifestação do Ministério Público.

14.20. O resultado da eleição deverá ser lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo as assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Especial, representante do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram assinar a ata.

14.21. Os **05 (cinco)** primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos conselheiros titulares e os demais candidatos irão compor o rol de suplentes do Conselho Tutelar, para respectiva ordem de votação.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1.



PUBLICAÇÃO LEGAL - 19.254

Logo of Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná. Includes contact information and website.

Lei nº 1.415/2023

Data: 28 de março de 2023

Fixa o Índice oficial para fins de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, da remuneração de servidores e empregados públicos...

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá APROVOU e eu, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa-se o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao INPC/IBGE, acumulado no período de janeiro de 2022 à dezembro de 2022...

SUBSEÇÃO I

DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 2º - Fica concedido a todos os servidores e empregados públicos da Administração Pública, a título de revisão geral anual, o reajuste salarial linear em parcela única...

§ 1º O índice definido no caput deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os Quadros de Pessoal respectivos, incluindo gratificações e adicionais diversos...

§ 2º O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023.

§ 3º O percentual previsto no caput deste artigo, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, deverá também ser considerado para fins de recomposição inflacionária...

SUBSEÇÃO II

DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal, na medida de sua competência, aplicará o índice definido no artigo 1º desta Lei para conceder, a título de revisão geral anual, os subsídios dos agentes políticos...

SUBSEÇÃO III

DO REAJUSTE REAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 4º As servidoras públicas da Administração Direta, Autárquicas e Fundações Públicas, a título de aumento real, concede-se o reajuste salarial linear em parcela única de 5,00% (cinco por cento).

§ 1º O índice definido no caput deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os Quadros de Pessoal respectivos, incluindo gratificações e adicionais diversos...

§ 2º O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2023, incidindo sobre a folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2023.

SUBSEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º As servidoras municipais, os empregados públicos da Administração Direta, os contratados sob o regime especial referidos no § 1º do artigo anterior e os agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal...

Art. 6º Nas tabelas de Vencimentos em que as classes ou níveis de vencimentos ficarem a baixo do salário mínimo nacional vigente, deverão ser automaticamente reajustados para o salário mínimo nacional em vigor.

Art. 7º Fica autorizada o pagamento de diferenças remuneratórias a título de complementação entre o P.A. Nacional do Magistério e o valor da Tabela de Vencimento do cargo de Educador Infantil Classe/Nível EA-1 (jornada de 25 horas semanais, instituído pelo Lei nº 11.739/2008).

Art. 8º As novas Tabelas de Vencimentos, resultantes da aplicação dos reajustes concedidos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, contam dos Anexos I, II, e III, os quais fazem parte integrante desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, terça-feira, 28 de março de 2023.

José Gabriel Gonçalves Fachiano - Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions like Professor, Educador Infantil, and Educador de Jovens e Adultos.

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions like Professor, Educador Infantil, and Educador de Jovens e Adultos.

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions like Professor, Educador Infantil, and Educador de Jovens e Adultos.

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions like Professor, Educador Infantil, and Educador de Jovens e Adultos.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "B" - RS

GRUPO OPERACIONAL: PROFISSIONAL

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "C" - RS

GRUPO OPERACIONAL: TÉCNICO

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "D" - RS

GRUPO OPERACIONAL: ADMINISTRATIVO

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

GRUPO OPERACIONAL: ADMINISTRATIVO

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "E" - RS

GRUPO OPERACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "F" - RS

GRUPO OPERACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "G" - RS

GRUPO OPERACIONAL: PROFISSIONAL

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "H" - RS

GRUPO OPERACIONAL: PROFISSIONAL

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "I" - RS

GRUPO OPERACIONAL: TÉCNICO

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "J" - RS

GRUPO OPERACIONAL: ADMINISTRATIVO

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "K" - RS

GRUPO OPERACIONAL: ADMINISTRATIVO

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "L" - RS

GRUPO OPERACIONAL: ADMINISTRATIVO

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "M" - RS

GRUPO OPERACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "N" - RS

GRUPO OPERACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "O" - RS

GRUPO OPERACIONAL: PROFISSIONAL

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "P" - RS

GRUPO OPERACIONAL: TÉCNICO

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA DE VENCIMENTO - "Q" - RS

GRUPO OPERACIONAL: TÉCNICO

Table with columns for classes (A, B, C) and levels (I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII) for various professions.

Logo of Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná. Includes contact information and website.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ULISES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº 16/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023, que foi devidamente apreçada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 302/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em file e fca(ram) registrada, classifica (s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE PAVIMENTO PROFISSIONAL BANHEIRO QUÍMICO, PALCO TIPO TABLADO, TELÃO LED, EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE, EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, LOCAÇÃO DE BARRACAS EXTERNAS, PROGRAMAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, sendo:

Table with columns for Lot, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, and Total. Includes items for sound equipment and external bathrooms.

Table with columns for Lot, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, and Total. Includes item for chemical toilet.

Table with columns for Lot, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, and Total. Includes item for external bathroom.

Table with columns for Lot, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, and Total. Includes item for professional services.

Table with columns for Lot, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, and Total. Includes item for professional services.

Table with columns for Lot, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, and Total. Includes item for professional services.

Table with columns for Lot, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, and Total. Includes item for professional services.

Table with columns for Lot, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, and Total. Includes item for professional services.

Table with columns for Lot, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, and Total. Includes item for professional services.

Table with columns for Lot, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, and Total. Includes item for professional services.

Table with columns for Lot, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, and Total. Includes item for professional services.

Table with columns for Lot, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, and Total. Includes item for professional services.

Table with columns for Lot, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, and Total. Includes item for professional services.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 GABINETE DO PREFEITO SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@pmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.414, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções e contribuições no exercício de 2023, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ APROVOU e eu, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei Municipal autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições a entidades filantrópicas, bem como a transferência de recursos financeiros, no exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições no valor total de R\$, às entidades especificadas a seguir:

Table with columns: Entidade, Fonte, Valor R\$. Lists various associations and their funding amounts.

Art. 3º - Somente às instituições, cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal e seus respectivos Conselhos, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas depois de observadas as seguintes condições:

- I - ter, a beneficiária, caráter assistencial e atender diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica, educacional, cultural ou esportiva;
II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
III - a existência de recurso orçamentário e financeiro;
IV - celebração do respectivo Termo de Parceria, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações posteriores, quando for o caso.

Art. 5º O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base nos Planos de Aplicação dos Recursos, obedecendo a real necessidade da beneficiária.

Art. 6º As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas/privadas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante Termo de Parceria, Convênio, Acordo, Ajuste e outros instrumentos congêneres, efetivando-se mediante depósito em conta específica, na forma da legislação vigente.

Art. 7º A concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 8º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submetem-se à fiscalização do gestor concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, terça-feira, 28 de março de 2023.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

DECRETO N.º 48/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais), com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Details budget items for the health secretariat.

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação descrita abaixo:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Details budget items for the cabinet of the mayor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte - PR, aos 28 de março de 2023

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Praça Rui Barbosa, nº 213 - Fone (44) 3447-1298 CEP: 87.750-000 - ALTO PARANÁ - PARANÁ http://www.cmaltoparana.pr.gov.br e-mail - camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2023

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelas condições fixadas neste Edital, torna público que comparará diretamente, com dispensa de licitação, com amparo no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, gêneros alimentícios para a Câmara Municipal da empresa Lucimara Inácio, CNPJ/MF sob nº 00.938.859/0001-46, no valor total de R\$ 1.113,57 (mil cento e treze reais e cinquenta e sete centavos).

Alto Paraná, Estado do Paraná, 28 de março de 2023.

Antonio Bueno de Oliveira Presidente

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

DECRETO N.º 45/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 14/2023, de 23 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 16.310,00 (dezesseis mil e trezentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Details budget items for the health secretariat.

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Details budget items for the health secretariat.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Diamante do Norte/PR, 23 de Março de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

DECRETO N.º 46/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 15/2023, de 23 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 294.350,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Details budget items for various public services.

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Details budget items for various public services.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 23 de Março de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

LEI N.º 15/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023; a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Diamante do Norte - PR.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 294.350,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Details budget items for various public services.

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Details budget items for various public services.

Table with columns: DESPESA, DESCRIÇÃO. Details budget items for various public services.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 23 de Março de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2023

Considerando que a suspensão é temporariamente para análise e resposta de esclarecimentos e impugnação. O mesmo será remarcado nova Sessão de Abertura.

Objeto: O objeto do presente certame é a futura e eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Diamante do Norte-PR. Salienta que no Lote 181 o item será Cota Principal, sendo Ampla Concorrência. E no lote 191 será Cota Reservada, para ME, EPP e MEL. Julgamento: Menor Preço, sendo, por Item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico https://diamantedonoroste.pr.gov.br (icone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações - ComprasBR https://comprasbr.com.br/. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Portal de Licitações - ComprasBR. Informações telefone (44) 3429-1319 ou pelo email: licitacao@diamantedonoroste.pr.gov.br. Diamante do Norte/Pr, 28 de março de 2023.

Andreza da Silva Pariz Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2023 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, COM BASE DE CÁLCULO POR HORA TRABALHADA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS E OS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, em favor das seguintes empresas:

Table with columns: FORNECEDOR, CNPJ, LOTE/ITEM, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$. Lists suppliers and their estimated values.

Alto Paraná-PR., 27 de março de 2023.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.254

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
 Rua Dom Pedro II n° 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal n° 01
 Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
 E-mail prefeitura@saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

LEI N° 2.677
 De 28 de março de 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiúá, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º
 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 33.245.095,05 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, noventa e cinco reais e cinco centavos), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2023.

CODIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04	Administração	
02.001.04.122	Administração Geral	
02.001.04.122.0002	ACOES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
02.001.04.122.0002.2.005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	5.000,00
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F.	
03.001.04	Administração	
03.001.04.122	Administração Geral	
03.001.04.122.0002	ACOES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
03.001.04.122.0002.1.161	Reequipamentos dos Departamentos Administrativos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.006	Administração Geral do Departamento de Administração e Finanças	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	50.000,00
03.001.04.122.0002.2.007	Encargos Gerais do Município	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	50.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	50.000,00
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.04	Administração	
04.001.04.122	Administração Geral	
04.001.04.122.009	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.009.1.012	Executar programa de pavimentação de estradas vicinais do Município	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 300504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	53.000,00
04.001.04.122.009.2.026	Administração Geral do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	100.000,00
04.001.15	Urbanismo	
04.001.15.451	Infra-estrutura Urbana	
04.001.15.451.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES URBANOS	
04.001.15.451.0015.1.025	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 300501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de	16.847,12
Fonte 300504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	99.977,70
04.001.15.452	Serviços Urbanos	
04.001.15.452.0011	Urbanismo	
04.001.15.452.0011.1.032	Instalar Parque Infantil em Praça Pública e Demais Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	70.000,00
04.001.17	Saneamento	
04.001.17.512	Saneamento Básico Urbano	
04.001.17.512.0016	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.1.041	Usina de Reciclagem de Lixo	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Fonte 100511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00
04.001.17.512.0016.2.039	Coleta de Lixo e Limpeza Domiciliar	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	200.000,00
04.001.17.512.0016.2.040	Participação no CICA - Consórcio Intermunicipal CAIÚÁ Ambiental	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	31.800,00
04.001.26	TRANSPORTE	
04.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0018	Estradas Municipais	
04.001.26.782.0018.2.046	Manutenção de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	
05.001.12	Educação	
05.001.12.361	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0019	CRIANÇA NA ESCOLA	
05.001.12.361.0019.2.051	Administração Geral do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
05.002.12	Educação	
05.002.12.361	Ensino Fundamental	
05.002.12.361.0019	CRIANÇA NA ESCOLA	
05.002.12.361.0019.2.050	Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
05.002.12.361.0019.2.057	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100107.99.01.00.00	Salário Educação	28.290,45
Fonte 1013.09.01.05.18.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	9.006,34
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
Fonte 1011.09.01.06.18.00	PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	6.529,82
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
Fonte 100107.99.01.00.00	Salário Educação	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
05.003.12	Educação	
05.003.12.365	Educação Infantil	
05.003.12.365.0019	CRIANÇA NA ESCOLA	
05.003.12.365.0019.1.036	Instalar parque de infântil no CMEI Alda de Aguiar Silveira - Recursos Próprios	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATEIAL PERMANENTE	
Fonte 100103.01.01.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
05.003.12.365.0019.1.180	Reequipamento do Centro de Educação Pré-escolar Alda de Aguiar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATEIAL PERMANENTE	
Fonte 100103.01.01.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00

Fonte 100104.01.01.00	Demais impostos vinculados à educação básica	50.000,00
05.003.12.365.0019.2.062	Manutenção do CMEI Menino Jesus - CRECHE - Recursos Próprios	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 100103.01.01.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
Fonte 100107.99.01.00	Salário Educação	2.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte 100103.01.01.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 100103.01.01.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
Fonte 100104.01.01.00	Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	
Fonte 100107.99.01.00	Salário Educação	5.000,00
05.003.12.365.0019.2.063	Merenda Escolar na Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
05.003.12.365.0019.2.064	Manutenção do CMEI Alda de Aguiar - Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100103.01.01.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
Fonte 100104.01.01.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
Fonte 100107.99.01.00	Salário Educação	25.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte 100103.01.01.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
Fonte 100104.01.01.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 100103.01.01.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00
Fonte 100104.01.01.00	Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00
05.003.12.365.0019.2.069	Manutenção do CMEI Professora Martha Garcia Furtado - CRECHE (Recursos Próprios)	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte 100103.01.01.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00
Fonte 100104.01.01.00	Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 100103.01.01.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
Fonte 100104.01.01.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	
Fonte 100107.99.01.00	Salário Educação	12.000,00
06.	DEPARTAMENTO DE CULTURA DESPORTOS E LAZER	
06.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.C.E.L.	
06.001.13	Cultura	
06.001.13.392	Difusão Cultural	
06.001.13.392.0021	CULTURA E CIDADANIA	
06.001.13.392.0021.2.066	Manutenção da Casa da Cultura e suas Atividades	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 300000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.001.27	Desportos e Lazer	
06.001.27.812	Desporto Comunitário	
06.001.27.812.0020	LAZER E DESPORTOS PARA TODOS	
06.001.27.812.0020.2.073	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 300000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10	Saúde	
07.001.10.301	Atenção Básica	
07.001.10.301.0022	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.077	Coordenação Geral do Sistema Único de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
Fonte 300000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	
Fonte 300000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.001.10.301.0022.2.081	PAB - Programa de Atenção Básica no NIS Centro	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	39.500,00
Fonte 300000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	260.500,00
07.001.10.301.0022.2.082	PSF - Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100494.09.02.06.00	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
07.001.10.301.0022.2.083	PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 100494.09.02.06.00	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.0022	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.302.0022.2.088	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.40.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
Fonte 300000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Fonte 100369.09.02.06	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIFs	38.156,71
Fonte 300000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
07.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.0022	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.303.0022.2.087	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte 100303.01.02.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
07.001.10.304	Vigilância Sanitária	
07.001.10.304.0022	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.304		

Fonte 10000.01.07.00.00(632)	Recursos Ordinários - (Livres)	30.000,00
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.002.08	Assistência Social	
08.002.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.002.08.243.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.002.08.243.0023.5.187	Ações Preferenciais para Menor e ao Adolescente	
3.1.90.11.00.00	VEICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 10000.01.07.00.00(686)	Recursos Ordinários - (Livres)	42.300,00
09	Departamento de Fomento Agrícola e Meio Ambiente	
09.001	Administração Geral do D.F.A.M.A.	
09.001.18	Gestão Ambiental	
09.001.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
09.001.18.541.0029	DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0029.2.219	Manutenção da Prainha	
3.1.90.11.00.00	VEICIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte 10000.01.07.00.00(743)	Recursos Ordinários - (Livres)	15.850,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 10000.01.07.00.00(744)	Recursos Ordinários - (Livres)	4.200,00
10	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.I.C	
10.001.22	Indústria	
10.001.22.661	Promoção Industrial	
10.001.22.661.0008	INCENTIVO AO COMÉRCIO E A INDÚSTRIA	
10.001.22.661.0008.1.119	Aquisição de Imóveis para Instalação Industrial	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
Fonte 10000.01.07.00.00(766)	Recursos Ordinários Livres - Exercício Anterior	63.550,00
10.001.22.661.0008.1.120	Construção de Barracões Industriais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 10000.01.07.00.00(677)	Recursos Ordinários - (Livres)	84.750,00

TOTAL DO CANCELAMENTO AUTORIZADO 1.276.300,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
Fonte 300313.03.00.00.00	Apoio financeiro aos Municípios - AFM	3.486,91
Fonte 30000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	1.688.500,00
Fonte 300501.04.99.00.00	Recitas de Alienações de Ativos	16.847,12
Fonte 300504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	152.977,70

Fonte 300107.99.01.00.00	Salário Educação	53.290,45
Fonte 1011.09.01.06.18.00	PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	6.529,82
Fonte 1013.09.01.05.18.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	9.006,34
Fonte 100369.09.02.06.00	Serviços Prestados SUS/Faturamento AÍHs	38.156,71

TOTAL DO SUPERÁVIT 1.968.795,05

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO 3.245.095,05

Art. 3º Em decorrência do crédito adicional suplementar na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Municípios do Estado do Paraná - PCASPM-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Stefan Tomé Pauka
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 044 3445-8150
E-mail: psjcaiu@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

Lei nº 2.678/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO TÍTULO IV - DO CONSELHO TUTELAR - DA LEI MUNICIPAL Nº 2.248/2015, QUE DISPÕE "SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O art. 37 da Lei nº 2.248 de 13 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto unânime, facultativo e secreto dos cidadãos do município em pleito presidido pelo CMDCA. (...)
§2º - O cidadão votará em apenas um candidato, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor; "

Art. 2º - O art. 41 da Lei nº 2.248 de 13 de maio de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41 - A pré-candidatura deverá ser registrada no prazo de 06 (seis) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao CMDCA acompanhado de preenchimento dos seguintes requisitos necessários a habilitação na primeira etapa.
(...)
XI - Revogado;
XII - não estar sendo processado criminalmente neste ou em qualquer outro município do País, comprovado por meio de Certidão Criminal emitida pela Justiça Estadual e Federal."

Art. 3º - O art. 62 da Lei nº 2.248 de 13 de maio de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 62 - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.
(...)
§5º - O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Caiú (PR), 28 de março de 2023.

Stefan Tomé Pauka
Prefeito Municipal de São João do Caiú (PR)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023
Objeto: O objeto do presente certame é a contratação de empresa para fornecimento de blocos sextavados e meios-fios a serem utilizados na pavimentação/calçamento de ruas de área urbana e rural desta municipalidade, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Saliente-se que no Lote 1/1 o item será Cota Principal, sendo Ampla Concorrência e que no Lote 2/1 o item será Cota Reservada, sendo Exclusiva ME, EPP e Equiparadas. Julgamento: Menor Preço, sendo, por Item, Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h30min do dia 11/04/2023. Início da sessão de disputa/lançes de preços: às 09h00 do dia 11/04/2023. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://diamantedonorte.pr.gov.br> (icone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações - ComprasBR <https://comprasbr.com.br/>. Os interessados em participar da presente licitação deverão firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Portal de Licitações - ComprasBR. Informações telefone (44) 3429-1319 ou pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Diamante do Norte/Pr, 28 de março de 2023.

Andrezza da Silva Pariz
Pregoeiro Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: N.º 26/2023	PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 35/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 29/03/2023 às 09h59min do dia 11/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h00min às 10h29min. Do dia 11/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h30min. Do 11/04/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de caçambas para caminhão poliguindaste com capacidade de 5 metros, reforçada, pintura anticorrosiva, acabamento em esmalte sintético, chapa de 3mm, perfil duplo lateral e vertical, munião e tombador reforçado, conforme anexo I deste edital.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoprana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 28 de Março de 2023.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023- ID-TCE/PR 2261

CONTRATANTE: Município de Mirador, Estado do Paraná, com sede à Avenida Guaira, nº153, inscrito no CGC/MF nº 75.475.442/0001-93, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Fabiano Marcos da Silva Travain**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR e do CPF/MF nº 052.989.279.04, e

CONTRATADA: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ: 33.924.849/0001-00, localizada na Rua Anízio Nogueira, nº 2278, Jardim Porto Madero II na Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, neste ato Representada por Bruna de Oliveira Pizato, portador da Cédula de identidade RG Nº 001.547.485 SSP/MS CPF: 025.880.321-50.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética, meia quadra de basquete, api 02 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 1720,51 m².

VALOR: R\$ 778.482,67 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.003.22.661.0014.2048 Elemento de Despesa 44.90.51.01.02.00 Fonte 000, 763.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta dias).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta dias).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Março de 2023.

FORO: Comarca de Paraiso do Norte, Estado do Paraná.

Mirador, 28 de Março de 2023

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023- ID-TCE/PR 2260

CONTRATANTE: Município de Mirador, Estado do Paraná, com sede à Avenida Guaira, nº153, inscrito no CGC/MF nº 75.475.442/0001-93, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Fabiano Marcos da Silva Travain**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR e do CPF/MF nº 052.989.279.04, e

CONTRATADA: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ: 33.924.849/0001-00, localizada na Rua Anízio Nogueira, nº 2278, Jardim Porto Madero II na Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, neste ato Representada por Bruna de Oliveira Pizato, portador da Cédula de identidade RG Nº 001.547.485 SSP/MS CPF: 025.880.321-50.

OBJETO: Construção de Barracão Industrial, contendo: banheiro, sanitário PNE, escritório e salão. Construção de Barracão Industrial, com execução de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; e diversos.

VALOR: R\$ 591.513,21 (quinhentos e noventa mil e quinhentos e treze reais e vinte e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.003.22.661.0014.2048 Elemento de Despesa 44.90.51.02.02.00 Fonte 000, 763.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Março de 2023.

FORO: Comarca de Paraiso do Norte, Estado do Paraná.
Mirador, 28 de Março de 2023

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada), face ao constante nos autos de Processo - Tomada de Preço n.º 001/2023,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço, instaurado e registrado sob o nº 001/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o qual objetiva a Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética, meia quadra de basquete, api 02 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 1720,51 m², conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

1. Fica **ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo - Tomada de Preço nº 001/2023, à Empresa: **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA** inscrita no CNPJ: 33.924.849/0001-00, localizada na Rua Anízio Nogueira, nº 2278, Jardim Porto Madero II na Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, cuja proposta apresenta o valor global de **R\$ 778.482,67 (setecentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme planilhas e memoriais carreadas no processo em comento.

2. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 28 de Março de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada), face ao constante nos autos de Processo - Tomada de Preço n.º 002/2023,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço, instaurado e registrado sob o nº 002/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o qual objetiva a Construção de Barracão Industrial, contendo: banheiro, sanitário PNE, escritório e salão. Construção de Barracão Industrial, com execução de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; e diversos, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

1. Fica **ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo - Tomada de Preço nº 002/2023, à Empresa: **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA** inscrita no CNPJ: 33.924.849/0001-00, localizada na Rua Anízio Nogueira, nº 2278, Jardim Porto Madero II na Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, cuja proposta apresenta o valor global de **R\$ 591.513,21 (quinhentos e noventa mil e quinhentos e treze reais e vinte e um centavos)**, conforme planilhas e memoriais carreadas no processo em comento.

2. Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 28 de Março de 2023.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

LEI Nº 2.676/2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - ESTADO DO PARANÁ A SEMANA DA JUVENTUDE, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 12 DE AGOSTO.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de São João do Caiú a Semana Municipal da Juventude com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos **Jovens**.

Parágrafo único: A Semana Municipal da Juventude será realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

- I - divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);
- II - promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;
- III - promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;
- IV - informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;
- V - divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;
- VI - implementar o "Prêmio de Inovação em Políticas para a Juventude Municipal" para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.

Parágrafo único: Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O estabelecimento da forma e do conteúdo da Semana Municipal da Juventude ficará a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º. A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades

filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 28 de março de 2023.

Stefan Tomé Pauka
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO

PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoprana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 72/2023

Súmula: Concede férias regulamentares.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Edison Aparecido Soares da Silva Matrícula: 7010 PER. 20/03/2021 - 19/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de março de 2023.

Celso Maggioni
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44)

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h



CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 33.800,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99917-0588.

COBALT LTZ - AUT., 2015, BRANCO, FLEX, COM-PL. R\$ 47.990,00 - FONE: 3423-7000.

MONTANA LS - PRATA, COMPLETA, 2013, ABAIXO DA TABELA, R\$ 37.990,00. FONE 9917-0588.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.



PALIO FIRE CELEBRATION - 4 PTS, BRANCO, 2014, COMPLETO ((60 X DE R\$ 998,00 S/ ENTRA-DA))) FONE: 3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99974-6666.



ECOSPORT SE - 2020, AUT, BX KM, BRANCA, NA GARANTIA, R\$ 79.990,00. FONE: 3423-7000.

FOCUS HATCH - PRATA, 2009, COMPLETO, FLEX, ENTRADA R\$ 3.999,00 + 60 X R\$ 599,00 FIXAS MEDIANTE APROV. CREDITO. FONE 3423-7000.

FIESTA HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

KA SE PLUS HATCH - FLEX, COMPLETO, 2021, BX. KM, NA GARANTIA, R\$ 63.900,00. FONE 99136-5969.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

RANGER CABINE SIMPLES - DIESEL, 4X4, 2015, R\$ 99.990,00 - ABAIXO DA FIPE. FONE: 3423-7000.

RANGER XLT - PRATA, ÚNICO DONO, ANO 2016. ABAIXO DA FIPE. FONE: 99800-1707.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050



AMAROK - 4X4, DUPLA, BRANCA, 2019. R\$ 129.900,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE: 3423-7000.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.



HONDA CIVIC LX - CINZA, ÚNICO DONO, 2020/2020. FONE: 99917-0588.

Doar sangue é um ato de amor.
Procure o **HEMOCENTRO REGIONAL DE PARANAVAI**
3421-5160

Av. Heitor Alencar Furtado - (44) 3423-7674

Etanol	Gasolina	Diesel	S10
3,89	5,24	5,43	5,44

Arla R\$ 2,99

ACEITAMOS TODOS OS CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO.

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 28/03/2022

TELEFONES ÚTEIS	
Disk-Denúncia	197
Narcodenúncia	181
Polícia Militar	190
Polícia Federal	194
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175
Corpo de Bombeiros	193
Ouvidoria Municipal	156
Copel	0800 510 0116
Sanepar	115
Procon/Paranavai	3902-1055
Delegacia	3421-1550
Fórum	3421-2500
UPA	3423-7706
UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Prefeitura	3421-2300
Santa Casa de Paranavai	3421-8300
IML	3422-7746
Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455
SAMU	192

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.254

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023.
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 19.253 de 28/03/2023, página 30.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023.
Ref. Dispensa de Chamamento nº 002/2023

LEIA-SE:
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023.
Ref. Dispensa de Chamamento nº 010/2023

Alto Paraná, em 28 de março de 2023.
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 060/2023

SUMULA: Rescindir a pedido, contrato de trabalho.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. Rescindir a pedido, contrato de trabalho do seguinte funcionário:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	TERMINO DE CONTRATO
OSVALDO PEREIRO	104	MOTORISTA COM HABILITAÇÃO CATEGORIA "C"	31/03/2023

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 28 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: secretariadefinancas@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ERRATA DA PORTARIA Nº 198/2023
Publicada no Jornal Diário do Noroeste, nº 19.253, na data de 28 de março de 2023, página 09.

ONDE SE LÊ:
Parágrafo único: O referido servidor, irá para a cidade de Curitiba PR com Saída 28/03/2023 e retorno 29/03/2023.

LEIA - SE:
Parágrafo único: O referido servidor, irá para a cidade de Curitiba PR com Saída 28/03/2023 (às 03:00 horas) e retornará 30/03/2023 (às 03:00 horas)

Alto Paraná-PR, 28 de março de 2023

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
177 Gabinete Administrativo

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 059/2023

SUMULA: CONCEDE 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDE 90 (noventa) dias de Licença Especial, a servidora Municipal, **ELZENIR GOMES DE SOUZA**, Matrícula 20381, conforme dispostos do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93, período aquisitivo 05/06/2014 a 04/06/2019, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 30/03/2023 a 27/06/2023.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 27 de março de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 061/2023

SUMULA: CONCESSÃO de férias ao Servidor Cargo Estatutário.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido férias regulares ao Servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DIAS	PERÍODO GOZADO	PERÍODO AQUISIÇÃO
LIVIA ALVES DE ALMEIDA	64	30	03/04/2023 A 05/05/2023	08/01/2013 A 07/01/2023

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 28 de março de 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de medicamentos.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 13/04/2023, às 08:30 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 13/04/2023.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.991.166,00
LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitante - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br
Alto Paraná, Estado do Paraná, 28 de março de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais	2
- PCD/Reabilitado - Coletor de Lixo	5
- PCD/Reabilitado - Concretreiro	3
- PCD/Reabilitado - Secretária	2
- PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	2
- PCD/Reabilitado - Televendas	1
- PCD/Reabilitado - Empacotador	1
- PCD/Reabilitado - Vendedor Interno	1
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	5
Ajudante de Motorista	3
Apontador de Obras	1
Assistente Administrativo	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar Contábil	1
Auxiliar de Linha de Produção	10
Auxiliar de Padeiro	2
Avaliador de Automóveis	1
Caseiro	1
Chefe de Execução	1
Coletor de Lixo	9
Eletrecista	5
Eletrecista de Instalações	1
Empregada Doméstica	2
Encarregado Civil	1
Encarregado de Capa Asfáltica	1
Encarregado de controle de produção	10
Encarregado de Estoque	1
Encarregado de Loja	1
Encarregado de Terraplanagem	1
Horticultor	1
Instrutor de Artes	1
Instrutor de Ballet	1
Instrutor de Capoeira	1
Instrutor de Teatro	1
Mecânico de Veículos Automotores	1
Motorista Carreteiro Cnh E	1
Motorista de Caminhão Cnh D	2
Motorista de Ônibus Urbano	1
Operador de Caldeira	10
Operador de Compactador	1
Operador de Munk	1
Operador de Pá Carregadeira	1
Operador de Rolo	1
Padeiro	1
Pedreiro	17
Pintor de Obras	5
Representante Comercial	1
Servente de Pedreiro	14
Serviços Gerais	1
Serviços Gerais	4
Soldador	2
Trabalhador Rural - Campeiro	1
Varredor de Rua	5
Vendedor Externo	2
Vendedor Interno	5
Total Geral	162

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTIMA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: Nº 27/2023	PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 36/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 29/03/2023 às 13h59min do dia 11/04/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h00min. às 14h29min. Do dia 11/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min. Do 11/04/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.hl.org.br "Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes a frota municipal, incluindo cobertura contra danos materiais, corporais, morais e cobertura 100% da tabela FIPE conforme as especificações contidas no anexo I deste Edital.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.hl.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 28 de Março de 2023.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro